

**6, 7 E 8 DE
SETEMBRO
EM BENTO
GONÇALVES**

X CONGRESSO DO CPERS PAULO FREIRE

**EDUCAR
É LUTAR
E RESISTIR**


Parque de Eventos FUNDAPARQUE - Rua Alameda Fenavinho, 481 - Bento Gonçalves/RS

PROPOSTA DE REGIMENTO

I – DA SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - O X Congresso Estadual do CPERS/Sindicato será realizado de 06 a 08/09/2019, Parque de Eventos - FUNDAPARQUE - Rua Alameda Fenavinho, 481 - Bento Gonçalves/RS.

II – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - O X Congresso Estadual é promovido pelo CPERS/Sindicato através da Direção Central e dos Núcleos.

Art. 3º - O credenciamento dos(as) congressistas acontecerá das 8h às 22h do dia 06/09/2019(6ª feira).

§ Único - As substituições de delegados(as) pelos suplentes deverão ser solicitadas pelo(a) Diretor(a) Geral ou representante de cada Núcleo até às 18h do dia 06/09/2019(6ª feira) e o credenciamento desses(as) será das 19h às 22h, do mesmo dia.

Art. 4º - Instalado o Congresso, o mesmo será dirigido por uma Mesa Coordenadora constituída pela Diretoria do CPERS/Sindicato.

Art. 5º - Ao(à) Coordenador(a) da Mesa cabe conduzir as sessões, cumprir e fazer cumprir o Estatuto do CPERS/Sindicato, este Regimento, e adotar as medidas atinentes ao bom desenvolvimento dos trabalhos, resolver todas as questões de ordem, apurar as votações e proclamar os resultados, consultada a Mesa Coordenadora.

§ 1º - O(a) Coordenador(a) da Mesa poderá pedir, em caso de dúvida, a identificação do(a) Congressista Delegado(a).

§ 2º - O(a) Coordenador(a) da Mesa não poderá discutir ou interferir no conteúdo do debate, a não ser para esclarecimentos, nem interromper quem estiver no correto uso da palavra, dentro das normas regimentais.

§ 3º - Quando o(a) Coordenador(a) da Mesa desejar debater qualquer assunto, deverá, antes, passar a Coordenação da sessão ao seu substituto legal.

§ 4º - O(a) Coordenador(a) da Mesa poderá cassar a palavra do(a) Congressista que exceder no seu tempo de intervenção ou que se referir à matéria alheia à sessão ou que prejudique seu bom andamento.

III – DOS(AS) CONGRESSISTAS

Art. 6º - São congressistas delegados(as) os(as) trabalhadores(as) em educação membros da Diretoria do CPERS/Sindicato e Conselho Geral, sócios(as) eleitos(as) em Assembleias Regionais, Conselheiros de Base e Representantes do Estado na Direção Executiva da CNTE.

Art. 7º - Poderá participar do Congresso um(a) convidado(a) por tese inscrita, sem direito à voz e voto.

IV – DOS TRABALHOS DO CONGRESSO

Art. 8º - O Congresso constará de apresentação de teses, debate de resoluções em sessões plenárias.

Art. 9º – Para o desenvolvimento dos trabalhos do X Congresso, serão apresentadas as teses constantes no Caderno de Teses, de acordo com o Art. 58 do Estatuto Social do CPERS/Sindicato. A apresentação das teses será feita pela ordem definida em sorteio, sendo que as apresentações terão o limite de 7 minutos.

§ 1º - Os(as) Congressistas apresentarão propostas de Resoluções aos temas indicados para debate em plenária de acordo com o Art.58 do Estatuto Social do CPERS/Sindicato: a) educacional; b) salarial; c) sindical; d) conjuntura estadual, nacional e internacional; e) previdência; f) funcional; g) cultural; h) pauta de reivindicações e plano de luta.

§ 2º - Para o desenvolvimento dos trabalhos do X Congresso, será formada uma Comissão Responsável, apresentada na plenária inicial do Congresso, para mediar acordos de fusão, adição ou supressão nas resoluções apresentadas no Congresso.

Art. 10 – Todas as Resoluções serão apresentadas, de acordo com § 1º do Art. 9º.

§ Único – Só poderão ser discutidas e votadas nas plenárias as Resoluções entregues à Comissão Organizadora, até o dia 06/09/2019(6ª feira), antes da abertura do Congresso, às 14h, conforme estabelece o Regulamento do X Congresso.

Art. 11 – As sessões plenárias destinam-se ao debate e votação das Resoluções e realizar-se-ão com qualquer número de Congressistas.

Art. 12 – As sessões plenárias obedecerão a seguinte ordem: apresentação, discussão e votação das Resoluções apresentadas.

Art. 13 – Cada proposta de Resolução em discussão deverá ser encaminhada com uma intervenção a favor ou contra, salvo as propostas em que a Plenária, por maioria simples, julgue ser(em) merecedora(s) de outro encaminhamento.

Art. 14 – Para a discussão das propostas de Resolução, os(as) Congressistas deverão inscrever-se junto à Mesa Coordenadora da sessão, tendo assegurado o uso da palavra durante 3 (três) minutos, podendo este tempo ser previamente alterado a juízo da Plenária do Congresso.

Art. 15 – Cabe ao(à) Congressista no uso da palavra, dentro do tempo a que tem direito, decidir sobre a concessão de apartes ou divisão do tempo de sua intervenção com outro(a) Congressista.

Art. 16 – As Moções deverão ser entregues, por escrito, até às 9h do dia 07/09/2019(sábado), à Coordenação Organizadora para posterior aprovação em plenária.

Art. 17 – Serão consideradas aprovadas as Resoluções e Moções que obtiverem maioria simples dos votos dos(as) Delegados(as) na Plenária do Congresso, respeitadas as disposições estatutárias e regimentais.

§ 1º - A votação se dará mediante apresentação de cartão de votação, por contraste.

§ 2º - Em caso de dúvida, haverá contagem de votos.

Art. 18 – Caberá à Coordenação da Mesa dos trabalhos julgar as questões de ordem e encaminhamento.

Art. 19 – Será assegurado recurso sobre as decisões da Coordenação da Mesa.

§ Único – Todo recurso só será aceito com aprovação de maioria simples da Plenária.

Art. 20 – Proclamado o resultado final de uma votação, não havendo recurso, nenhum(a) dos(as) Congressistas poderá discutir a matéria votada.

Art. 21 – A identificação do(a) Congressista nas sessões plenárias será feita mediante a apresentação do crachá e de documento de identificação com foto, se necessário.

§ Único – Não será expedida 2ª via do crachá.

Art. 22 – As sessões poderão ser alteradas de acordo com decisão da maioria dos(as) Congressistas

V – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 – Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária.

Art. 24 – O Relatório Final do Congresso ficará a cargo da Diretoria do CPERS/Sindicato.